



XX ENANCIB

21 a 25 Outubro/2019 – Florianópolis

A Ciência da Informação e a era da Ciência de Dados

ISSN 2177-3688

GT-9 - Museu, Patrimônio e Informação

A EXPANSÃO DO CONCEITO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E O ADVENTO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL URBANO: Por uma sustentabilidade do patrimônio

THE EXPANSION OF THE CONCEPT OF CULTURAL HERITAGE AND THE ADVENT OF URBAN ENVIRONMENTAL HERITAGE: For a sustainability of the patrimony

Marilêne A. Marinho¹ - Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio
UNIRIO/MAST (PPG-PMUS)

Luiz carlos Borges² - Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: Apresenta uma discussão teórico-conceitual sobre patrimônio ambiental urbano, cujo objetivo é compreender os princípios e procedimentos em que se fundamentam, no Brasil, as políticas públicas de preservação e gestão do patrimônio das cidades e da cidade como patrimônio. O texto toma criticamente como referência uma modalidade de cultura em sua relação orgânica com o consumo e com relações e regras sociais advindas de um contexto histórico-social no qual as políticas urbanístico-culturais operam sob a lógica de uma estetização e uniformização dos espaços urbanos das cidades. Em contraponto a esse contexto, o artigo aponta que, à luz dos princípios do patrimônio ambiental urbano - que compreende a cidade como ambiência, ou seja, como formada por uma rede complexa de relações entre humanos e não humanos -, qualquer política ou plano de proteção patrimonial urbana que não leve em conta as necessidades dos sujeitos da cidade, e cujos benefícios não revertam, em primeiro lugar, para a população local, estão fadados a não conseguir atingir o objetivo visado, sobretudo em termos de sustentabilidade.

Palavras-Chave: Patrimônio Cultural; Patrimônio Ambiental Urbano; Conservação Urbana; Planejamento Urbano; Indústria Cultural.

Abstract: The article presents a theoretical-conceptual discussion about the urban environmental patrimony, whose objective isto understand the principles and procedures on whichitis based, in Brazil, the public policies of preservation and management of the patrimony of cities and of the city as patrimony. The textdeals criticallyas reference a modality of culture in its organic relation with consumption and with social relations and rules coming from a social-historical context in which the urban-cultural policies operate under the logic of aestheticizing and standardizing urban spaces in cities. In counterpoint to this context, the article points out that, in the light of the principles of urban environmental patrimony - which comprises the city as ambience, that is, as formed by a complex network of relations between humans and non-humans -, any policy or plan of urban patrimonial protection that does not take into account the needs of the subjects of the city, and whose benefits do not revert, first and foremost, to the local population, are bound to fail to achieve the objective, especially in terms of sustainability.

¹ Museóloga UNIRIO; Mestre em Museologia e Patrimônio, PPG-PMUS UNIRIO/MAST.

² Museóloga MHN/UFRJ; Doutorado em Ciência da Informação, IBICT/ECO-UFRJ. Professora do Curso de Museologia UNIRIO e do PPG-PMUS UNIRIO/MAST.

Keywords: Cultural heritage; Urban Environmental Patrimony; Urban Conservation; Urban planning; Cultural Industry.

1 INTRODUÇÃO

Assim como a memória, o patrimônio cultural se constitui, do ponto de vista social, em um campo de disputas, contradições, revelações e omissões, lembranças e esquecimentos, seleções e descartes. O espaço de conflito é inerente ao patrimônio enquanto *lócus* de disputa econômica, política e simbólica. E é diante desse campo de disputas que, na avaliação de Dominique Poulot (2009, p. 15), “o patrimônio contribui, tradicionalmente, para a legitimidade do poder, que, muitas vezes, participa de uma mitologia das origens”. Associados à ideia de bem coletivo e público e de nação entendida no contexto do moderno individualismo, qual seja, pensar a nação moderna como um coletivo de indivíduos ou como um indivíduo coletivo (ABREU, 2015), os patrimônios culturais apresentam um importante papel mediador entre “distintas dimensões do tempo”.

Destarte, quando o patrimônio é tomado como instrumentalização da política como, por exemplo, no caso estatal – o patrimônio enquanto objeto de uma política pública –, “a escolha de um determinado patrimônio, assim como as opções de seu tratamento não são atos desinteressados: dependem do ponto de vista da seleção, do significado que se deseja atribuir aos objetos e do uso que se quer fazer deles” (MOTTA, 2000, p.260). Com a instrumentalização, agrega-se ao patrimônio, como categoria de pensamento que, na perspectiva de Gonçalves (2003, p.22), é uma das mais importantes “para a vida social e mental de qualquer coletividade humana”, uma carga semântica e político-administrativa instituída pelo Estado, realizada pelas instituições estatais responsáveis pelas políticas e processos de patrimonialização. Cabe destacar que, desde o final do século XVII, a partir da Revolução Francesa³ e sobretudo até meados do século XX, no Ocidente, a noção de patrimônio, assim como as políticas de proteção e/ou salvaguarda patrimonial, sempre estiveram atreladas à formação dos Estados Nacionais e à constituição de uma imaginária e idealizada identidade nacional, em geral formulada como uma unidade homogênea em que se integram território, povo e língua.

E nesse processo de instrumentalização, a nova subcategorização do patrimônio cultural em material (ou tangível) e imaterial (intangível), que se desenvolveu ao longo do

³ De acordo com Dominique Poulot, a Revolução Francesa, para além de uma ruptura do passado feudal com a destruição de seus signos, significou também “uma inflexão importante da inscrição memorial” da coletividade, sendo considerada, portanto, o grande marco da história moderna do conceito de patrimônio (POULOT, 2009, p.33).

século XX, possibilitou, na atualidade, uma mudança radical na forma de entender e de se relacionar com o patrimônio. As possibilidades de salvaguarda foram substancialmente ampliadas. Para além de monumentos, cidades inteiras ou grandes extensões de áreas naturais, passam a ser considerados passíveis de preservação expressões culturais intangíveis de uma comunidade. Contudo, a dicotomia material, imaterial não consegue dar conta da integralidade do patrimônio, visto não haver patrimônio material sem a dimensão imaterial e vice-versa. A diferença entre uma e outra categoria é que a primeira abarca lugares, religiões, festas, formas de medicina popular, culinária, música, dança, folclore, técnicas; em que a ênfase recai “nos aspectos ideias e valorativos dessas formas de vida” (GONÇALVES, 2003, p.28). A segunda, uma concepção mais tradicional, recai na dimensão física e estética do bem. A noção de patrimônio imaterial, conforme pontua Gonçalves (2003, p.27), de certo modo “expressa a moderna concepção antropológica de cultura” na qual a cultura é entendida como algo simbólico. Concepção essa que, desde o decorrer do século XX, vem impondo novos desafios no âmbito político, econômico, social e ideológico aos mecanismos de preservação.

O poder de evocação da categoria “patrimônio” e o conceito ampliado de patrimônio cultural vêm abrangendo um universo cada vez mais heterogêneo e dinâmico. E esse “ecletismo patrimonial” muitas vezes “redunda em contradições ou leva a incoerências”, como alerta Poulot (2009, p.10). Exemplo disso é o caso da proteção de costumes locais ou de habilidades artesanais que, não raras vezes, é tomada no mesmo plano de “certos gêneros de vida ameaçados de extinção...” (POULOT, 2009, p.10). Caso em que produtores e produtos de cultura são assimilados à categoria dos entes naturais.

O fato de o termo “patrimônio” abranger elementos que, outrora, não eram recobertos, na tradição brasileira, pela categoria “pedra e cal”, ampliou o campo da história do patrimônio em uma multiplicidade de objetos de investigação, que vão desde os monumentos, passando por novos subcampos como o patrimônio etnológico, biológico ou natural, genético, subaquático, astronômico etc. A polissemia do termo patrimônio impõe desafios à legislação contemporânea, bem como acarreta uma diversidade de temas de estudo.

Com essa ampliação nos conceitos, no âmbito do patrimônio como uma realidade instituída pelo Estado, há, conforme observa Magnani (2013, p.11), uma vinculação das diversas facetas do patrimônio - arquitetônico, histórico, artístico, arqueológico e imaterial -

a um especialista da área, “encarregado de definir critérios, fixar normas, estabelecer delimitações”. No que tange à definição do bem que merece a tutela da preservação do patrimônio, estudos recentes (MENESES, 2012, 2017; MOTTA, 2010; SANT’ANNA, 2017) mostram que, no âmbito da dimensão material do patrimônio (sobretudo do patrimônio edificado), as políticas públicas patrimoniais, por vezes, ainda deixam de fora os novos agentes: o não-especialista, os movimentos sociais, as organizações não-governamentais, os coletivos de indivíduos oriundos de camadas populares, os detentores dos bens e suas referências culturais. Segundo Sant’Anna (2017, p.101), isso se dá, em grande parte, em decorrência de uma cultura interna dos órgãos oficiais de preservação, arraigada e sedimentada, que privilegia o patrimônio construído com concentração de recursos financeiros e humanos. Decorre, ainda, e consequentemente, “da dificuldade de se transformar uma prática institucional ainda muito centrada no especialista e no seu saber técnico, em outra, de cunho mais aberto e participativo, a exemplo do que já é feito na área do patrimônio cultural imaterial”.

Segundo Magnani (op. cit.), nesse processo de vinculação das diversas facetas do patrimônio a um especialista, o antropólogo teria sido o último a entrar na fila, atento aos saberes e fazeres, festas e celebrações, dentre outros, principalmente no segmento da cultura popular tradicional. Obviamente é ele – o antropólogo - o grande responsável pela concepção da cultura como tendo igualmente um inalienável componente simbólico, superando a visão reificada de cultura como um “conjunto de coisas”, e que, consequentemente, reverberou numa concepção mais ampliada de patrimônio cultural.

Assim, produtos e processos culturais de grupos e segmentos sociais que, em geral, se encontravam à margem da fração cultural dominante são integrados ao patrimônio cultural, tais como o saber e o fazer populares, os utensílios presentes na dinâmica da vida cotidiana, juntamente com os bens móveis e imóveis, bens de criação individual e componentes do acervo artístico, e outras manifestações culturais populares (CASTRIOTA, 2007). Entra em cena o tema do patrimônio imaterial ou intangível e políticas públicas especialmente voltadas para essa modalidade de patrimonialização começam a ser colocadas em prática, no final da década de 1980, por muitos dos estados-membros da Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, agência que tem papel preponderante nesse domínio em nível internacional.

Uma das principais consequências dessa expansão conceitual no campo do patrimônio será o advento dos organismos não-governamentais que passaram a ter representatividade nos fóruns internacionais, especialmente aqueles promovidos pela Unesco, bem como no âmbito de governos democráticos de diversos países. É nesse contexto que “segmentos sociais oriundos das camadas populares e de sociedades tradicionais” entram na cena pública, e a categoria “patrimônio” começa a ser disseminada e popularizada (ABREU, 2015, p.70).

O patrimônio arquitetônico, representante do “pedra e cal” (no qual também se incluem a pintura e a escultura), cuja concepção inicial ainda estava muito atrelada à tradicional ideia de monumento histórico, passa, paulatinamente, por uma expansão conceitual, tanto em termos do conceito de arquitetura quanto do próprio campo de estilos e tipos de edifícios considerados merecedores de preservação. Assim, o primeiro e o mais consolidado dos patrimônios, cujo paradigma no Brasil são as edificações emblemáticas do barroco luso-brasileiro (MAGNANI, 2013; MOTTA, 2010), tem seus atributos expandidos e, com o tempo, passa a abranger os conjuntos arquitetônicos na sua totalidade, incluindo a arquitetura rural, a arquitetura vernacular e até mesmo os então menosprezados exemplares da arquitetura do século XIX – o ecletismo e o Art Nouveau - e também a arquitetura contemporânea do século XX. O espaço urbano da cidade, como um todo, passa a ter importância – a preocupação com a ambiência, o entorno e o significado é incorporada aos critérios históricos e estilísticos (CASTRIOTA, 2007; MOTTA, 2010). Isso embora tenha havido, com a inserção do antropólogo nesse campo do patrimônio, uma polarização entre esses e os arquitetos: enquanto os bens patrimoniais materiais ficaram a cargo do arquiteto, os bens patrimoniais imateriais ficaram a cargo dos antropólogos.

O conceito expandido de patrimônio amplia a gama de objetos passíveis de preservação; e as chamadas Cartas Patrimoniais – documentos das Convenções Internacionais para Proteção do Patrimônio Mundial, imbuídas desse novo conceito, serão importantes balizadores no acompanhamento dos processos de preservação. Com a preservação patrimonial estendida aos conjuntos urbanos, o acervo urbano a ser preservado, antes centrado na dimensão material, passa a incorporar a dimensão imaterial do patrimônio. Em termos de conjuntos urbanos/acervos urbanos no Brasil, com a criação, na década de 1970, do Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC), sob a gestão de Aloísio Magalhães, “o IPHAN priorizou ações sobre o patrimônio arquitetônico e urbano que

levassem à sua apropriação como parte do cotidiano dos moradores” (MOTTA, 2010, p.95). Deu-se início, assim, às discussões acerca da ampliação da noção de patrimônio e do conceito de bem patrimonial. É importante ressaltar que nessas discussões entram em pauta os valores que dizem respeito à diversidade cultural de diferentes grupos que formam a nação brasileira. As ideias e formulações no âmbito do CNRC vão possibilitar a valorização das referências culturais das comunidades para as quais os bens culturais deviam fazer sentido, conferindo às manifestações culturais um caráter mais dinâmico e processual. A ideia de referência cultural⁴ proposta por Aloísio Magalhães vai propiciar a valorização daquele patrimônio tido como “não consagrado”; assegurando, por exemplo, a atribuição de valor patrimonial ao sítio urbano a partir da referência à memória, identidade e ação do cidadão e não sob a perspectiva de imagem idealizada de cidade. Aloísio Magalhães referia-se a uma “ambiência cultural” que levava em conta um ambiente que não se constituía “apenas em natureza – vegetação, relevo, rios e lagos, fauna e flora etc. – e de um conjunto de construções, mas sobretudo de um processo cultural (...)” (MOTTA, 2010, p.95). O esforço conceitual à época possibilitou, por exemplo, já na década de 1980, o tombamento do Terreiro da Casa Branca, em Salvador (BA) – um bem “não consagrado”, e o tombamento da cidade de Laguna, em Santa Catarina – uma cidade de características não tão “uniformes” quanto as das cidades coloniais tombadas até então (MOTTA, 2010, p.95). No entanto, conforme ressaltava Motta (2010, p.96), apesar do esforço conceitual que possibilitou o tombamento de bens tidos como “não consagrados” ou dos “novos tipos de bens”, “são insignificantes os exemplos de uso da ideia de referência cultural na valoração e proteção de bens materiais”. Ainda predomina aquilo que Meneses intitula de “prática esquizofrênica”

em que as novas diretrizes constitucionais parecem valer só para o patrimônio imaterial e as antigas, que foram constitucionalmente invertidas, continuam em vigor nas ações relativas ao patrimônio material. Aí, continuamos a trabalhar como se o valor cultural fosse identificável exclusivamente a partir de certos traços intrinsecamente presentes nos bens. É deslocamento de significados, reificação, fetichização (2012, p.34).

Por sinal, essa expansão conceitual ainda deixa de fora aquele que deveria ser o personagem principal: o cidadão. Conforme destaca Meneses (2017, p.198), “há tempos que, dentro da mencionada revascularização de critérios, a arquitetura vernacular ganhou status de cidadania; seu parente próximo, o habitante vernacular, apenas dispõe da condição de residente permanente”. Ou seja, é apenas na condição de residente

⁴ O CNRC trabalhava com a noção de “bem cultural” em lugar da noção de patrimônio cultural (CHUVA, 2012).

permanente, e não de agente histórico, qual seja, de cidadão em sua plenitude, que o cidadão entra como coadjuvante nos planejamentos e processos de patrimonialização urbanos.

2 O PATRIMÔNIO URBANO

A expansão desordenada das cidades e sua consequente especialização espacial, desencadeadas especialmente pelos processos de industrialização, modernização e urbanização, sob a égide do modo capitalista de produção e civilização – com a reorganização maciça dos ambientes construídos - a partir do século XIX, colocaram o espaço urbano em evidência e a necessidade de preservação urbana em permanente conflito com sua necessidade de renovação. As cidades (especialmente as antigas) começam a ser vistas como “conjuntos urbanos” e não apenas como meras depositárias de monumentos históricos e artísticos. Isso porque, até meados do século XIX, os estudos acerca do espaço urbano das cidades giravam em torno dos monumentos, “símbolos cuja importância varia segundo os autores e os séculos” (CHOAY, 2001, p. 178). Do ponto de vista dos estudos históricos, as cidades, até então, não eram abordadas sob a ótica de sua morfologia, de seus espaços urbanos como um todo. Choay (op. cit.) destaca que, entre o final da 2ª Guerra Mundial e a década de 1980, “o número de historiadores e historiadores da arte que trabalharam a propósito do espaço urbano” é quase inexpressivo.

A ampliação do conceito de patrimônio, então, se dará concomitante à fundação de uma nova disciplina – o urbanismo; isso apesar de “a invenção do patrimônio histórico e urbano e de sua proteção” não se confundir de forma alguma com “a história das doutrinas do urbanismo e de suas aplicações concretas”. Todavia, essas “duas aventuras são solidárias”, salienta Choay (2001, p.179).

Nesse aspecto, o que Choay (2001, p.194) denomina de “figura historial” da cidade, que para ela supera a “figura memorial” e a “figura histórica”, suas precedentes, constitui aquilo que seria o alicerce de toda a indagação em relação ao contraste entre “preservação” e “renovação”. Giovannoni - arquiteto, urbanista, engenheiro e historiador italiano - foi o precursor do conceito de figura historial, ao atribuir aos conjuntos urbanos um valor de uso e um valor museal, simultaneamente, “integrando-os numa concepção geral da organização do território”. Foi ele quem usou pela primeira vez o termo *patrimônio urbano*, e foi

também o primeiro a perceber um avanço na “urbanização generalizada e difusa” das antigas cidades. A instauração de uma “nova entidade espacial” (CHOAY, 2001, p.198) nas cidades e o advento da cidade em movimento, cuja escala era incompatível com a dos conjuntos antigos, exigia, assim, na visão do teórico italiano, um novo modo de conservação dos conjuntos urbanos. Giovannoni entendia que o urbanismo precisava, obviamente, expandir sua escala e passar a conceber a cidade, na sua dimensão territorial, como “organismos cinéticos” (e, também, estéticos), e não mais apenas como “entidades urbanas”, densas, centralizadas, circunscritas no espaço (CHOAY, 2001, p.195-196).

Ao tratar desse contraste entre a cidade do passado e a cidade ‘do presente’, Choay (2001, p.179) alerta que contrapor as duas “não significa, no entanto, querer conservar as primeiras”. E, nesse sentido, Santos (1986) faz uma provocativa reflexão em seu ensaio “Preservar não é tombar, renovar não é por tudo abaixo” que traduz bem isso. Trata-se de uma dicotomia que vai estar presente no âmbito das políticas de patrimônio, especialmente a partir de meados da década de 1960, onde o desafio maior é traçar estratégias que compatibilizassem desenvolvimento e preservação do patrimônio. E será sob essa dualidade que o patrimônio ambiental urbano irá se desenvolver; não como categoria específica, mas no lastro dessa ampliação do conceito de patrimônio.

3 O ADVENTO DO CONCEITO DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL URBANO – POR UMA SUSTENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO

É no bojo dessa ampliação conceitual de patrimônio e num cenário onde a dimensão de bem patrimonial, enquanto capital imobiliário, é que dita as regras, que o conceito de *Patrimônio Ambiental Urbano* vem sendo retomado nos últimos anos. Não se trata de uma categoria de patrimônio, mas antes de um conceito ampliado de patrimônio, cujo desenvolvimento ocorre principalmente a partir dos anos 1970 - período que se destaca por mudanças importantes nas discussões a respeito do patrimônio cultural, nas práticas de preservação e nas políticas patrimoniais. Sob a perspectiva giovannoniana de patrimônio urbano, na Carta de Veneza – documento do II Congresso internacional do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (Icomos) de maio de 1964 – a noção de monumento histórico é ampliada, estendendo ao patrimônio a questão da preservação de zonas de ambiência e considerando também como dignas de receber a chancela patrimonial aquelas obras modestas que tenham adquirido alguma significação cultural. Embora o documento

mantenha no foco da preservação os bens de natureza imaterial, não tratando da ambiência em seu conjunto e não tendo como alvo o compromisso social com a cidade e o cidadão em sua complexa rede de relações (dimensões que aparecerão pela primeira vez na Carta de Burra, de 1999). Essa mudança de enfoque, conforme avalia Arantes (2009, p.14), “abre caminho para integrar à problemática do patrimônio as ações desenvolvidas pelos sujeitos com quem, ou para quem, se preserva; assim como os sentidos por eles atribuídos aos bens patrimoniais, ou sua significação cultural”.

O conceito de patrimônio ambiental urbano ancora-se na compreensão da cidade como um bem cultural, tal como defende Arantes (2006, p.430), ao conceber a cidade sob três aspectos imbricados, que atuam de forma interdependentes: “sua condição e artefato, de campo de forças sociais e de agregado de representações simbólicas”. Destaca que essa retomada de uma compreensão mais totalizante do patrimônio, que associa a noção de ambiente à de patrimônio urbano, na atual conjuntura, é bastante oportuna. Um dos elementos constitutivos desse conceito é a noção de sustentabilidade urbana, compreendendo a cidade como ambiência, ou seja, como formada por uma rede complexa de relações entre humanos e não humanos. Neste sentido, o conceito de patrimônio ambiental urbano se contrapõe ao processo urbanístico-ideológico de haussmanização que, a partir da primeira metade do século XX, se expandiu como modelo de reforma urbana. Essa nova ótica urbanística, além de favorecer uma abertura da compreensão e da prática patrimonial para valores mais ‘caros’ aos habitantes, permite

(...) trabalhar com os sentidos de lugar associados às estruturas materiais preservadas (naturais ou edificadas), que emergem dos projetos socialmente compartilhados e dos conflitos que nutrem o constante refazer das identidades (ARANTES, 2006, p.430).

Isso porque é na cidade, como em todo núcleo humano organizado (vila, aldeia etc), enquanto artefato – “marco territorial, cultural e histórico” - que, pela experiência de habitá-la, os sentidos de lugar são construídos e onde “os sentidos de localização e de pertencimento, assim como a consciência de si, são constantemente refeitos e acumulados ao longo do tempo.” (ARANTES, 2006, p.430). Assim, para Yázigi (2012), uma reforma urbana fundamentada nos princípios do patrimônio ambiental urbano contribuiria para a humanização e a socialização das cidades.

No entanto, por um bom tempo, a imprecisão concernente a uma definição de patrimônio ambiental urbano, assim como daquilo que, urbanisticamente falando, estaria

implicado nessa definição, dificultou a sua implementação. Em meados da década de 1970, Yázigi foi o primeiro autor no Brasil a enfrentar o desafio de elaborar uma conceituação mais precisa para patrimônio ambiental urbano, buscando, com isso, tornar o conceito implementável e, para este fim, procurou adaptá-lo aos parâmetros e às necessidades do urbanismo. Para tanto, o referido autor parte da noção do termo *ambiental* segundo a ótica do urbanismo, argumentando que,

não obstante, o emprego apropriado do termo *ambiental* é procedente e por isso complexifica a questão. Efetivamente, ambiente não quer dizer nem *coisa* nem *lugar*, e sim relação, conforme sua origem latina: vem de *amb* + *ire*, isto é, ir junto. Seu emprego foi de início formulado pela Psicologia: ‘Fulano cresceu num ambiente religioso’; ‘A boa empresa cria um ambiente propício à realização pessoal’ etc. A Ecologia justifica sua existência graças à mesma ideia de relação: já não bastava à Biologia explicar as espécies de *per si*, mas contextualizadas no ciclo de vida, isto é, em suas relações com tudo que as cercam. Várias outras disciplinas sentiram necessidade de usar a noção de ambiente, mas logo se deram conta da necessidade de redefini-la segundo cada ótica (YÁZIGI, 2006, p.69).

Desse modo, no âmbito do “mundo urbano”, o patrimônio ambiental

é constituído de conjuntos arquitetônicos, espaços urbanísticos, equipamentos públicos e a natureza existente na cidade, regulados por relações sociais, econômicas, culturais e ecológicas, onde o conflito deve ser o menor possível e a inclusão social uma exigência crescente. Portanto, ele acompanha o processo social, assumindo todas as modernidades necessárias. É reconhecido e preservável por seus clássicos valores potencialmente qualificáveis: pragmáticos, cognitivos, estéticos e afetivos, de preferência sem tombamentos. Geograficamente, podem se manifestar sob forma de manchas urbanas ou formações lineares, sem limites perenes, mas sempre transcendendo unidades de significado autônomo. O conceito se reporta tanto a um conjunto existente como a um processo em permanente construção, ou seja, **patrimônio ambiental deve se configurar como o ser e o porvir** (YÁZIGI, 2012, p.28, grifos do autor).

Esse investimento em uma precisão teórica para o patrimônio ambiental urbano vai inaugurar a época em que a construção simbólica do patrimônio se amplia pela possibilidade de *leitura da forma urbana*⁵. Vê-se que os três aspectos conceituais para a compreensão da cidade, anteriormente assinalados (de artefato, de campo de forças sociais e de agregado de representações simbólicas), nos quais, segundo Meneses (2006), ancora-se o patrimônio ambiental urbano, guardam relação com a definição de patrimônio ambiental urbano proposta por Yágizi. Na perspectiva de Meneses (2006, p.38), o patrimônio ambiental

⁵No âmbito deste artigo, entendemos “leitura urbana” como um método que contribui para o entendimento da forma urbana, buscando os significados sociais materializados no espaço. Isto é, uma leitura que se dá sob a ótica dos sentidos do lugar no espaço público, considerando tanto o vetor material de sentidos quanto as práticas sociais que os significam.

urbano precisa ter a 'chancela de acumulação' do dia a dia já que é nessa instância em que "concretamente se instituem as relações sociais, em que as práticas sociais dão corpo e efeito aos interesses em jogo". Para o autor, com matrizes na dimensão física da cidade, o patrimônio ambiental urbano compreende "elementos empíricos do ambiente urbano" (não se reduzindo a isso), considerando que "os significados são [historicamente] instituídos, criados, circulam, produzem efeitos, reciclam-se e se descartam. Afinal, a corporalidade é base de nossa condição humana" (MENESES, 2006, p.36-37). A perspectiva do referido autor aponta para a importância da dimensão ambiental do patrimônio (considerando o sentido etimológico do termo ambiental, como 'ir junto'), que se corporifica, com as práticas sociais, em vetores materiais. Importante ressaltar aqui que, na concepção de Choay (2001, p.200), o "ambiente" das cidades "resulta dessa dialética da 'arquitetura maior' e de seu entorno".

Ao discutir questões colocadas pela ampliação do conceito de patrimônio para a gestão do mesmo, Castriota (2007, p.11) ressalta que, no caso do Brasil, grande parte das dificuldades encontradas na implementação de políticas de patrimônio, que não raramente incorporam novidades e modismos em alta no exterior, bem como práticas regressivas, se deve "à não absorção real no país do conceito contemporâneo e ampliado do patrimônio e à decorrente indefinição acerca do tipo de intervenção a ser exercida sobre os bens culturais". O autor ressalta, tal como Yázigi (2006), a questão da imprecisão teórica como umas das barreiras à implementação de políticas de patrimônio, particularmente no que tange ao ambiente urbano. Contudo, para além da imprecisão terminológica ou conceitual, trata-se, antes, de uma questão política ou político-econômica, ao considerarmos a gama de interesses que, de maneira direta e indireta, influencia a formulação e implementação de projetos urbanísticos. Pois, como nos lembra Yázigi (2012, p.27), "o conceito é inseparável do planejamento urbano, em todas as suas dimensões".

Uma outra barreira que "coloca reveses à construção do patrimônio" e compromete a implementação de políticas de patrimônio, conforme apontado por Yázigi, especialmente em "países emergentes", como é o caso do Brasil é que

na ótica política, se por um lado a dignificação do espaço representa valorização do sentimento cívico e da imagem da cidade para fins de economia, por outro, a própria vida do cidadão é ensaiada com valores de uso de primeira grandeza (YÁZIGI, 2006, p.68).

Conforme pontua o referido autor, a implementação do conceito de patrimônio ambiental urbano se torna uma necessidade social de urgência e o sentido relacional de

ambiente é de suma importância num cenário onde costuma prevalecer o “eterno provisório” (YÁZIGI, 2006, p.68). O autor aponta a falta de uma ação planejadora de continuidade como um empecilho à inserção social, além da “visão deformada de cultura material” que impera em “países emergentes”, onde a prioridade são as “soluções práticas”, resultando em soluções precárias.

Desse modo, assim como Giovannoni, na tentativa de elucidar as questões urbanas de sua época, tratou a cidade, em sua morfologia, como um organismo estético e superou a concepção unidimensional de conservação preconizada por Viollet-le-Duc⁶, ao substituí-la por uma “concepção dual da mutação imposta ao espaço urbano pela era industrial” (CHOAY, 2001, p.200); hoje, na era de uma mudança na fase do capitalismo, de pós-industrial para financeiro –na qual “a hegemonia econômica pertence ao capital financeiro e não ao capital produtivo” (CHAUÍ, 2003, p.8) –, há uma retomada do conceito de patrimônio ambiental urbano. Uma retomada nunca no sentido de buscar conciliar o desenvolvimento com a preservação, mas no sentido de “assumirmos que a preservação de muitos fatores é exigência do desenvolvimento” (Yázigi, 2012, p. 28). Uma retomada no sentido de superar a polaridade ou o dualismo que se formou diante da concepção de patrimônio material *versus* patrimônio imaterial e de superar a autonomia por vezes nociva⁷, da legislação e das políticas de patrimônio cultural, com vistas a uma atuação e práticas unificadas, integradas ou, no mínimo, solidárias. Sobretudo no sentido de recuperar o valor social do planejamento com esforço de inclusão social, política e urbana.

Convém observar, contudo, que embora atualmente ocorra uma retomada do conceito de patrimônio ambiental urbano, isso não implica em mudança de paradigma, uma vez que o planejamento urbano integrado preconizado por Giovannoni na era industrial, nesse novo contexto histórico e econômico, deu lugar ao planejamento estratégico.

⁶Viollet-le-Duc (1814-1879), arquiteto e escritor francês, considerado o precursor da moderna arquitetura, teve papel fundamental no estudo e na difusão das primeiras teorias da restauração e preservação patrimonial.

⁷ A proteção do patrimônio cultural, no papel, não garante ações de reabilitação urbana. As imposições normativas muitas vezes respondem, por exemplo, pelo processo de decadência, degradação e subutilização de imóveis tombados e de espaços públicos. Isso sobretudo no que tange à dimensão material do patrimônio. A agenda urbana carece de uma articulação de projetos urbanos, planejamento urbano e patrimônio cultural. Isso sem contar a falta de integração e a diferença de abordagem, no âmbito do próprio Iphan, entre as políticas relativas às dimensões material e imaterial do patrimônio cultural, “que concentra a maior parte dos recursos financeiros e humanos em obras de conservação e restauração, em detrimento de ações sistemáticas de promoção da preservação do patrimônio cultural pela sociedade e demais esferas de governo” (SANT’ANNA, 2018, p.101).

Ao contrário do planejamento integrado, pautado na importância da efetiva integração entre os vários objetivos e ações dos planos urbanos, nos quais o patrimônio é tomado como uma dimensão importante de articulação e a cidade é vista como um contraditório organismo econômico e social; o planejamento estratégico é pautado pelo estímulo ao consumismo, e o patrimônio é encarado como mercadoria de consumo, em consonância com os princípios do neoliberalismo mediante os quais os negócios se colocam acima dos interesses do cidadão (YÁZIGI, 2012). Esse planejamento estimula sobretudo o consumo dos lugares, num crescente *urban appeal*. É, no entanto, interessante observar que, na perspectiva desse *urban appeal*, a motivação não é tanto o consumo, mas a dimensão objetificante e/ou fetichizante do consumo.

Deste modo, à medida que a cultura e o patrimônio cultural, por extensão, têm seu valor econômico (centrado, portanto, no valor de troca) ressaltado em detrimento de seu valor de uso, percebe-se uma transição de planejamento integrado para planejamento estratégico. Não é raro ver, no âmbito das políticas urbanísticas culturais, sob a denominação de planejamento integrado, predominarem as prerrogativas de um planejamento estratégico; sobretudo em termos de estímulo ao consumo, da mercantilização do patrimônio, muitas vezes via a espetacularização das cidades, qual seja, as cidades são apresentadas não tanto como lugares de vivência (o meio ambiente urbano), mas como cenários atraentes para uma experiência estético-urbana.

Impõe-se, assim, outro novo desafio: como barrar o avanço espetacular do patrimônio exclusivamente como produto de consumo cultural ou consumo turístico? Considerando a matriz histórico-social vigente, a partir da qual os meios de produção e as relações sociais, dentre as quais as urbanas se encontram, se configuram, a questão central aqui não é, em si, a mercantilização da cultura ou do patrimônio, pois como ressalta Meneses (2012, p.29), “o que é bom é para ser dividido – e se trouxer benefícios econômicos, tanto melhor”. A questão é que

a lógica do mercado, que pressupõe, por exemplo, a obtenção de lucros, tende a instrumentalizar a cultura; esta, por sua vez, age segundo uma lógica de finalidade, em que a produção do sentido e da comunicação é que constitui prioridade, gerando consciência e resposta crítica, transcendência e enraizamento, reforço e transformação, prazer espiritual e necessidade material – sempre banhados na seiva que mantém a vida (MENESES, 2006, p.39).

E nesse contexto da cultura instrumentalizada pela lógica de mercado, faz-se ausente, nas políticas urbanístico-culturais, o principal sujeito da cultura, aquele que deveria ser o protagonista – o habitante local, suas práticas sociais bem como os significados sociais (historicamente instituídos) dos vetores materiais dos espaços das cidades. Como já visto anteriormente, políticas urbanas calcadas na instrumentalização da cultura são justamente o oposto do que propõe o patrimônio ambiental urbano.

É sob essa perspectiva do “planejamento estratégico” (operado pela lógica de mercado⁸) que, como lugares de articulação de interesses econômicos e tecnológicos, as cidades hoje em dia cumprem um papel de grandes empresas, que disputam um lugar de prestígio no mercado global. O problema conceitual e urbanístico aí implicado, como ressalta Yázigi (2006, p. 68), é que “[...] a tendência mundial da cidade-empresa estimula o abandono de certas partes da cidade em benefício de suas novas centralidades”. Assim, as políticas urbanístico-culturais atuam sob uma lógica denominada de mercadorização dos espaços (FORTUNA, 2002), no âmbito de uma política global de consumo dos lugares. Dessa forma, na esfera de tais políticas, onde o apelo ao turismo cultural salta aos olhos, não raras vezes, o habitante é tratado, como diz Menezes (2017, p.198), como mais “uma atração passiva ou parceiro de interesses”.

E nesse cenário, as políticas imobilistas ganham espaço e o descompasso entre preservação urbana e a legislação de patrimônio tende a aumentar. Exemplo disso, conforme apontou Meneses, são as contradições e as fronteiras tênues entre preservação e zoneamento urbano que expõem a fragilidade de uma legislação de uso e ocupação do solo que seja autônoma e independente de uma legislação patrimonial. Segundo ele,

(...) a problemática do patrimônio ambiental urbano – por natureza, urbanística - nunca poderia ser resolvida a contento por uma legislação de patrimônio cultural autônoma e independente de uma legislação de uso e ocupação do solo. Enquanto se espera realizar-se a utopia de uma legislação e práticas unificadas, os respectivos instrumentos, sistemática e instâncias hoje disponíveis, é óbvio, teriam que ter uma atuação diferenciada, mas tão solidária quanto possível (MENESES, 2006, p.41).

Dispõe-se, portanto, para além de “repovoar o patrimônio urbano” e “nele reintroduzir seu protagonista” (MENESES, 2017, p.198), retomar as premissas do

⁸ Conforme alerta Meneses (2006, p.39), a mercadorização só é legítima no campo da cultura se esta for determinada segundo hierarquia fundamentada na lógica da cultura. Não se trata de ignorar a dimensão econômica (e seus benefícios) da ação cultural, nem de eximir da cultura a gestão do tipo empresarial; que implica em eficácia e racionalidade operacional. O que é colocado em causa são os procedimentos explícitos e implícitos que isso implica.

planejamento integrado e de conservação urbana integrada aventados precursoramente por Giovannoni, sob uma reconceituação teórica mais precisa, como aquela proposta por Yázigi (2006, 2012), de modo que a perspectiva global de cidade, possibilite a inclusão da perspectiva local, do cotidiano protagonizado pelo seu habitante. Dessa forma, torna-se oportuno pensar o adjetivo *ambiental* do patrimônio ambiental urbano substantivamente. Isto é, tomar o termo ambiental efetivamente, no sentido de relação, conforme sua origem latina (ir junto) e sob a ótica do urbanismo. Conforme apontam Menegat e Almeida (2004, p.187),

para entender o problema ambiental urbano faz-se necessário visualizar a cidade não por sua representação canônica – o plano da cidade – que é feita em duas dimensões. A cidade precisa ser vista tridimensionalmente, tanto no que tange ao volume da construção urbana – os artefatos de concreto, ruas e demais espaços construídos – como das interfaces que a cidade cria com as grandes esferas do planeta, quais sejam: a geosfera, a hidrosfera, a biosfera e a atmosfera. As transformações produzidas nessas esferas originaram uma interface que já não pertence à natureza, mas sim à cidade como natureza modificada.

Isso de tal modo que, em termos conceituais, a dimensão das relações humanas ou a “instância em que concretamente se instituem as relações sociais, em que as práticas sociais dão corpo e efeito aos interesses em jogo” (MENESES, 2006, p.38), onde o conflito se materializa -, já está abrangida pelo conceito ampliado de patrimônio, ou o termo adjetivado de ambiental. Assim, partindo do princípio de que, segundo Road (1999, *apud* ARANTES, 2009, p.20), a “[...] cidade representa a escala menor na qual se identificam grandes mudanças ambientais” e, por conseguinte, “é também a escala menor em que esses problemas básicos podem ser resolvidos”, a junção do termo *ambiental* ao patrimônio urbano requer não só uma integração dos dois movimentos: preservação do patrimônio e desenvolvimento sustentável. Requer, sobretudo, numa ótica socializante, o reconhecimento das “variadas relações em jogo num patrimônio potencialmente qualificável” e que contempla o equilíbrio da cidade (YÁZIGI, 2012, p.26).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, tendo em vista que as transformações no espaço urbano das cidades redundam em complexos processos de mudanças de natureza político-social e econômica, o conceito de *patrimônio ambiental urbano*, nesse século XXI, ao enfatizar a imprescindibilidade de agregar as dimensões social e ambiental às políticas e ações voltadas

para o patrimônio urbano, assume relevância no debate atual acerca do espaço urbano, notadamente quando esse é objeto de planejamentos que visam adequar as cidades às conjunturas macro e microeconômicas. Sua importância também fica ressaltada porque ele possibilita vislumbrar a humanização e a socialização das cidades por meio do patrimônio. O patrimônio ambiental urbano pressupõe compreender a cidade como produto de uma cultura, como corporificação urbana do interminável e complexo jogo da memória e do imaginário social, realçando uma perspectiva de patrimônio, como processo histórico-social. Sob a perspectiva do *patrimônio ambiental urbano*, o que pesa na determinação de um bem patrimonial não é a preservação em si do monumento, da edificação, da ambiência ou do entorno, mas sobretudo a trama de interações históricas, políticas e afetivas que lhes confere significados. Afinal, tanto o patrimônio cultural – em que o urbano é parte constitutiva desse patrimônio – quanto sua preservação estão diretamente ligados a uma consciência histórico-social. Desse ponto de vista, podemos nos perguntar qual o sentido de políticas patrimoniais que não levam em consideração a realidade social, nem tampouco as demandas reais dos diversos segmentos que compõem a população, seja de um país ou de uma cidade? Ao ser efetivamente considerado o valor social dos bens culturais, e também à luz dos princípios do patrimônio ambiental urbano, qualquer política ou plano de proteção patrimonial urbana que não leve em conta as necessidades dos sujeitos da cidade, e cujos benefícios não revertam, em primeiro lugar, para a população local, estão fadados a não conseguir atingir o objetivo visado.

Nesse sentido, com base em uma definição mais precisa, como aquela apontada por Yázigi (1977, 2006, 2012) e também por Meneses (2006), o advento do patrimônio ambiental urbano pode contribuir para o debate acerca das políticas públicas de preservação das cidades brasileiras, em especial, das grandes cidades, sobretudo em relação à valorização do elemento social e em prol da sustentabilidade sócio-urbana. Uma retomada do conceito de *patrimônio ambiental urbano*, ao apontar para o sentido relacional de ambiente, poderá, sobretudo, favorecer mudanças paradigmáticas nas políticas públicas e nos instrumentos de preservação, especialmente por ter como um de seus pilares a necessidade de incorporar, seja em políticas públicas, seja em planejamentos urbanos, o até então quase ausente protagonista do patrimônio urbano, qual seja, o habitante. Outro aspecto importante do conceito consiste no fato de agregar verdadeiramente a noção de ambiente redefinido sob a ótica do urbano, tanto em sua dimensão local quanto global.

REFERÊNCIAS

ABREU, Regina. Patrimonialização das diferenças e os novos sujeitos de direito coletivo no Brasil. In: TARDY, Cecile (org.); DODEBEI, Vera. (Orgs.). **Memória e novos patrimônios**. 1ª ed. Merseille: Open Edition Press, 2015. V.1, p.67-93.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**. Reflexões sobre a origem e a expansão do nacionalismo. Lisboa: Ed. 70, 2005.

ARANTES, Antonio A. O patrimônio cultural e seus usos: a dimensão urbana. **Revista Habitus**, v.4, n.1, p. 425-435, jan./jun. 2006.

_____. Patrimônio cultural e cidade. In: FORTUNA, Carlos (org), LEITE, Rogério Proença (org). **Plural de cidade: novos léxicos urbanos, Coimbra, Almedina**, p. 11-24, 2009.

_____. Repensando os aspectos sociais da sustentabilidade: a conservação integrada do patrimônio ambiental urbano. Projeto História: espaço e cultura. **Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História**, Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, n.18, p. 121-134, 1999.

BOURDIEU, Pierre. Espaço físico, espaço social e espaço físico apropriado. **Estudos Avançados**, v. 27, n. 79, p. 133-144, 2013. Disponível em <<http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/68707>>. Acesso em 21 jun. 2017.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. Intervenções sobre o patrimônio urbano: modelos e perspectivas. **Fórum Patrimônio: ambiente construído e patrimônio sustentável**, v. 1, n. 1, p.9-31, 2007. Disponível em: <<http://www.forumpatrimonio.com.br/material/pdfs/d23192f049e13a93838d.pdf>>. Acesso em 01dez. 2017.

_____. **Patrimônio Cultural: conceitos, políticas, instrumentos**. São Paulo: Annablume, 2009. 379p.

CHAUÍ, Marilena. A universidade pública sob nova perspectiva. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n.24, p.5-15, set./dez.2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n24/n24a02>>. Acesso em 10mar.2018.

CHOAY, Françoise. **Alegoria do Patrimônio**. Tradução de Luciano Vieira Machado. São Paulo: Editora Unesp, 2001. 282p.

_____. **O patrimônio em questão: antologia para um combate**. Tradução de João Gabriel Alves Domingos. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011. 183p.

CURY, Isabelle (Org.). **Cartas Patrimoniais**. 3. ed. Rio de Janeiro: Iphan, 2004. 407p.

GONÇALVES, José Reginaldo. Autenticidade, memória e ideologias nacionais: o problema dos patrimônios culturais. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 264-275, dez. 1988. ISSN 2178-1494. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2163>>. Acesso em: 05 jun. 2019.

_____. O patrimônio como categoria de pensamento. **Memória e patrimônio**: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: DP&A, p. 21-29, 2003.

MAGNANI, José Guilherme Cantor. A antropologia, entre patrimônio e museus. **Ponto Urbe[Online]**. Revista do núcleo de antropologia urbana da USP, n. 13, 2013.

_____. De perto e de dentro: notas para uma etnografia urbana, **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.17, n.49, jun.2002. p.11-29.

MENEGAT, Rualdo; ALMEIDA, Gerson: Sustentabilidade, democracia e gestão ambiental urbana. In: MENEGAT, Rualdo; ALMEIDA, Gerson. **Desenvolvimento sustentável e estratégias para a gestão ambiental**. Porto Alegre, Edufrgs, 2004, p. 173-196.

MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. A Cidade como Bem Cultural: áreas envoltórias e outros dilemas, equívocos e alcance da preservação do patrimônio histórico urbano. **Patrimônio**: atualizando o debate. IPHAN, São Paulo, 2006, p. 34-77.

_____. O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas. In: IPHAN. **I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural**: sistema nacional de patrimônio cultural: desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão, Ouro Preto/MG, 2009. Brasília: IPHAN, 2012, p. 25-39.

_____. Repovoar o patrimônio ambiental urbano. In: **Revista Observatório Itaú Cultural** - N. 22 (maio/nov. 2017). - São Paulo: Itaú Cultural, 2007, p.196-207. Disponível em: <<http://www.itaucultural.org.br/secoes/observatorio-itaucultural/revista-observatorio>>. Acesso em 08 dez. 2017.

MOTTA, Lia. A apropriação do patrimônio urbano: do estético-estilístico nacional ao consumo visual global. In: ARANTES, Antônio Augusto (Org.). **O espaço da diferença**. Campinas: Papirus, 2000, p. 256-287.

_____. O patrimônio urbanístico e seus usos sociais. In: PAES, Maria Tereza Duarte (org.); SOTRATTI, Marcelo Antonio (org.). **Geografia, turismo e patrimônio cultural**: identidades, usos e ideologias. Imprensa da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2010, p.89-113. Disponível em: <<https://digitalis-dsp.uc.pt/jspui/handle/10316.2/43435>>. Acesso em 27 jul. 2018.

POULOT, Dominique. **Uma história do patrimônio no Ocidente, séculos XVIII-XXI: do monumento aos valores**. Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

SANT'ANNA, Márcia. Desafios e perspectivas da política federal de salvaguarda do patrimônio cultural. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**: Patrimônio: desafios e perspectivas, Brasília, v. 36, p.95-106, 2017. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat_36.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2019.

SANTOS, Carlos Nelson Ferreira dos. Preservar não é tombar, renovar não é pôr tudo abaixo. **Revista Projeto**, v. 86, p. 59-63, 1986.

YÁZIGI, Eduardo. O patrimônio ambiental urbano: uma conceituação ampliada e aperfeiçoada. **Revista Hospitalidade**, v. 9, n. 1, 2012. Disponível em: <<https://www.revhosp.org/hospitalidade/article/viewFile/471/499>>. Acesso em: 03 mai. 2018.

YÁZIGI, Eduardo. A conceituação de patrimônio ambiental urbano em países emergentes. **Revista GeoINNOVA**, Nova Lisboa, n. 12, p. 65-81, 2006. Disponível em: <<http://geoinova.fcsh.unl.pt/revistas/files/n12-3.pdf>>. Acesso em 20 jun. 2018.

YÁZIGI, Eduardo. **Patrimônio ambiental urbano: primeiras noções** (manual do professor). São Paulo: Coord. Ação Regional/Sec. de Economia e Planejamento/Gov. Estado de São Paulo, 1977.